

TERMO ADITIVO Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2026, celebrado em 09/02/2026 entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato Ltda, vinculado ao Processo n.º 03/2026, Pregão Presencial n.º 01/2026, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Padre Pompeu, nº 594, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CPF sob nº 452.693.600-63 e portador da Carteira de Identidade nº 6048096389;

E, de outro lado, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.682.758/0001-40, com sede na Rua da Produção, nº 210, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. DIEGO ERMÉLIO ROSSATO, portador da Carteira de Identidade nº 9079539913 e inscrito no CPF sob nº 812.711.740-49;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 04/2026, relativamente ao item gasolina comum, em razão da elevação extraordinária dos preços de mercado do combustível.

Em decorrência do presente reequilíbrio, o valor do litro da gasolina comum passa de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 6,97** (seis reais e noventa e sete centavos), representando acréscimo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por litro, correspondente ao percentual de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando:

I – o acréscimo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por litro no preço da gasolina comum;

II – o saldo contratual remanescente correspondente a 12.032,4350 (doze mil, trinta e dois vírgula quatro três cinco zero) litros;

O presente Termo Aditivo importa em acréscimo estimado do valor contratual no montante de R\$ 6.136,54 (seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da elevação extraordinária e sucessiva dos preços dos combustíveis repassados pelas refinarias e distribuidoras, circunstância devidamente comprovada mediante apresentação de Notas Fiscais de aquisição e planilha de composição de custos pela Contratada.

Conforme Parecer Técnico emitido pela Fiscal do Contrato, Sra. Caroline Ruppenthal Weber, restou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, apto a ensejar a recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

A análise técnica concluiu pela efetiva majoração dos custos de aquisição do insumo, absorvendo integralmente a margem operacional prevista na proposta contratada, circunstância que compromete a continuidade da execução contratual.

Ademais, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município, por meio de parecer emitido pelo Assessor Jurídico, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, o qual concluiu pela legalidade, regularidade e viabilidade jurídica da pretensão formulada pela Contratada.

O presente aditamento observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e continuidade do serviço público, encontrando fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais:

I – o requerimento administrativo formulado pela Contratada;

II – o Parecer Técnico da Fiscal do Contrato;



III – o Parecer Jurídico nº 69/2026, exarado pelo Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco;

IV- o Despacho da Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em **1º de junho de 2026**, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e em eventuais aditivos anteriores.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de maio de 2026.

**Município de Fortaleza dos Valos,
Prefeito Municipal – Paulo Cezar Marangon,
Contratante.**

**Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato Ltda ,
Administrador, Diego Ermélio Rossato,
Contratada.**

